

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

Aos cinco dias do mês maio do ano de dois mil e vinte um, às dezessete horas, de forma remota utilizando o ambiente do Google meet, link: https://meet.google.com/nro-hfoi-yjs, realizou-se a Reunião Extraordinária do CONDEP/DAEE, sem quórum qualificado, aguardou-se até às 17:15 e iniciou-se a reunião, sob a presidência da Profa. Dra. Mauren Pomalis Coelho da Silva e com o comparecimento dos conselheiros, conforme Lista de Presença DAEE-PVH (0659691), ainda, se fez presente o professor Lucas Feksa, afastado por saúde, como ouvinte. A presidenta deu início a reunião com as boas-vindas aos conselheiros e iniciou com a Pauta 1 - Proposta do NDE para mínimo de aulas/atividade síncronas para o semestre 2020/2 (lecionado em 2021) - conforme o parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 301, de 26 de março de 2021. Com a palavra a Profa. Viviane iniciou a apresentação a respeito do que diz a Resolução nº 301 e explanou a pesquisa que o NDE fez a respeito das práticas que outras instituições federais estão fazendo quanto às aulas remotas. Em seguida apresentou a proposta do NDE: as aulas e atividades de cada disciplina devem ter no mínimo 50% de aulas síncronas, sendo o restante à critério de cada docente (síncronas também ou assíncronas, na porcentagem que o mesmo decidir). Em discussão, o professor Cláudio se diz preocupado com a quantidade de atividades cobradas por alguns docentes, tarefas e atividades as quais os alunos não estão dando conta de executar, que recebeu relato de alunos a respeito dessa ocorrência. A profa. Viviane comentou que o NDE já sugeriu aos docentes que sejam coerentes no momento desse tipo de cobrança, uma vez que não é a mesma situação uma aula presencial comparando com aulas ARE/ERE. Com a palavra o representante discente, Thiago, comentou que houveram muitas reclamações a respeito da quantidade de aulas assíncronas, e que muitas vezes se chocavam umas com as outras, impossibilitando o discente de estar presente em ambas, mas que o CAEE não recebeu reclamações sobre a quantidade de atividades a serem entregues. Dada a palavra ao prof. Paulo, o mesmo informou que concordará com a porcentagem de 50%, mas que ele ministrará suas aulas em formato síncrono, inclusive as aulas extras que se fizerem necessárias para completar a C.H. Em <u>votação</u>, a porcentagem mínima de 50% de aulas síncronas para o total de cada disciplina **foi aprovado** por unanimidade. Concluindo a pauta, a prof. Viviane instrui como se dará a análise de cada plano de aula pelo NDE para, assim, encaminhar todos para aprovação em reunião do CONDEP. Foi apresentado um fluxograma elaborado pela profa. Mauren, onde consta o início com: Professor faz o preenchimento no SIGAA >> gera o PDF >> encaminha ao NDE, que analisa >> retorna ao Professor, se necessários ajustes >> reunião CONDEP. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta deu por encerrada a reunião as 18:27h, da qual, para constar, eu, Viviane Barrozo da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai pela pelos por mim е Presidenta, sendo demais conselheiros, assinada eletronicamente, conforme Lista de Presença DAEE-PVH (0659691).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Maximo da Silva**, **Representante Discente**, em 06/05/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO CARVALHO DE OLIVEIRA**, **Docente**, em 06/05/2021, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Documento assinado eletronicamente por MAUREN POMALIS COELHO DA SILVA, Vice-Chefe de



**Departamento**, em 06/05/2021, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO**, **Docente**, em 06/05/2021, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE BARROZO DA SILVA**, **Docente**, em 07/05/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DUARTE RICCIOTTI**, **Docente**, em 07/05/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0662415 e o código CRC 14035A78.

Referência: Processo nº 999119628.000053/2019-86

SEI nº 0662415